PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 11/2022
CIA 0012101-23.2022.8.11.0000

Partes: Tribunal de Justiça e a Empresa MPM Comércio e Serviços Ltda.
CNPJ: 09.531.729/0001-69
Decisão: " (...). Forçoso em tais razões, caracterizada a situação emergencial e, agindo em conformidade com o parecer da Assessoria Técnico-Jurídica de Licitação (ATJL), AUTORIZO a contratação da empresa MPM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica, com cobertura integral de peças, nos condicionadores de ar do Fórum de Cáceres, com fulcro no que estabelece o artigo 24, inciso IV,da Lei 8.666/93, pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias ou nova contratação dos serviços precedida de licitação. (...). Cumpra-se. Cuiabá, 05 de abril de 2022. Assinado Digitalmente Desembargadora MARIA HELENA G. PÓVOAS - Presidente do Tribunal de Justiça"
Valor Anual: R$ 95.378,40 (noventa e cinco mil, trezentos e setenta e oito reais e quarenta centavos)
Elemento de Despesa: 3390-39
Cuiabá, 05 de abril de 2022.
Ivone Regina Marca
Diretora do Departamento Administrativo

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EXTRATO
Termo De Rerratificação Ao Contrato N. 127/2021 - CIA n. 0060661-30.2021.8.11.0000

OBJETO: "O presente Termo de Rerratificação tem por finalidade retificar o item 2.1, da CLÁUSULA SEGUNDA- VIGÊNCIA, do contrato originalmente firmado entre as partes.."
CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA/MT - FUNAJURIS
CNPJ: 03.535.606/0001-10
CONTRATADA: BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 57.142.978/0001-05

Cuiabá, 06 de abril de 2022.
Ivone Regina Marca
Diretora do Departamento Administrativo

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATOGROSSO DEPARTA-MENTOADMINISTRATIVO

Extrato - 8° Termo de Aditamento
Contrato n. 120/2017 - CIA 0127664-41.2017.8.11.0000

OBJETO: "O presente Termo de Aditamento tem a finalidade alterar, em parte, a Cláusula
Primeira - Objeto, no item 1.3 e a Cláusula Terceira - Preço, no Item 3.1.".
CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA/MT - FUNAJURIS
CNPJ: 03.535.606/0001-10 - 01.872.837/0001-93
CONTRATADO: LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA
CNPJ: 00.482.840/0001-38
DO OBJETO DO CONTRATO: 2.1."Alterar em parte, a Cláusula Primeira - Objeto, no item 1.3, para constar: 1.3. Para suprimir do contato 01 (um) posto de mensageiro, para o Juizado Volante Ambiental - Juvam - Cuiabá, conforme Parecer Maciel Consultores/TJMT n. 185/2022".
DO PREÇO DO CONTRATO: "O valor mensal da contratação passará a ser de R$ 598.580,70 (quinhentos e noventa e oito mil, quinhentos e oitenta reais e setenta centavos), a partir de 01 de janeiro de 2022, em razão do reajuste salarial da CCT SEAC - 2022/2022 e a alteração do percentual do SAT - Seguro Acidente de Trabalho. E o valor mensal, a partir da assinatura do presente termo de aditamento, passará a ser de R$ 595.015,52 (quinhentos e noventa e cinco mil, quinze reais e cinquenta e dois centavos), em razão do reajuste salarial da CCT SEAC - 2022/2022, a alteração do percentual do SAT - Seguro Acidente de Trabalho e a supressão de posto de Mensageiro do Juizado Volante Ambiental - Juvam - Cuiabá.

Cuiabá-MT, 06 de Abril de 2022.

Ivone Regina Marca
Diretora do Departamento Administrativo

EXTRATO TERMO DE COMPROMISSO PARA COLETA EXTERNA - MT-HEMOCENTRO
CIA 0007223-55.2022.8.11.0000
PARCEIRO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA/MT
PARCEIRO: MT-HEMOCENTRO
OBJETO: Parceria interinstitucional que objetiva a sensibilização de trabalhadores e munícipes motivando-os ao ato voluntário de doação de sangue, sendo esta coleta realizada em seu município domiciliar.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

Cuiabá-MT, 06 de abril de 2022.
(assinado digitalmente)
Ivone Regina Marca
Diretora do Departamento Administrativo

EDITAIS

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO COMARCA DE CUIABÁ 4ª VARA ESPECIALIZADA EM DIREITO BANCÁRIO DE CUIABÁ EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS EXPEDIDO POR DETERMINAÇÃO DO MM. JUIZ DE DIREITO PAULO DE TOLEDO RIBEIRO JUNIOR. PROCESSO Nº: 1042934-20.2018.8.11.0041 VALOR DA CAUSA: R$63.150,88 ESPÉCIE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL POLO ATIVO: BANCO BRADESCO S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 60.746.948/0001-12, com sede na Cidade de Deus, s/n, Vila Yara, CEP 06029-900, na cidade de Osasco-SP, com endereço eletrônico intimacao.braadv@ernestoborges.com.br **POLO PASSIVO: ANDREA MAURA SACIOTO**, brasileira, casada, advogado, inscrita no CPF sob o n. 154.563.118-28, residente e domiciliada à Rua dos Ibiscos, nº 269, Bairro: Centro, CEP: 78049-426, na cidade de Cuiabá/MT. FINALIDADE: Citação do polo passivo/executada, acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 03 (três) dias, contado da expiração do prazo deste edital, pagar o débito de R$63.150,88 (sessenta e três mil cento e cinquenta reais e oitenta e oito centavos), com atualização monetária, juros e consectários legais, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe ser penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida, conforme documentos vinculados disponíveis no Portal de Serviços do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, cujas instruções de acesso seguem descritas no corpo deste edital. RESUMO DA INICIAL: Em 29/03/2018, a parte executada firmou perante a exequente o Instrumento Particular de Confissão de Dívida e Outras Avenças, contrato interno n. 343084197, renegociando o saldo remanescente que até o momento perfazia o montante de R$50.848,36 (Cinquenta mil oitocentos e quarenta e oito reais e trinta e seis centavos). Foi realizado pagamento no ato da assinatura no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) e o remanescente no valor de R$48.848,36 (Quarenta e oito mil oitocentos e quarenta e oito reais e trinta e seis centavos), para pagamento em 27 (vinte e sete) prestações mensais com primeiro vencimento em 29/04/2018 e as demais em igual dia dos meses subsequentes. Ocorre que a parte executada, encontra-se inadimplente desde a 1ª prestação vencida em 29/04/2018, constituindo-se em mora perante o exequente, ocasionando o vencimento antecipado do pacto. A soma do débito corresponde a R$ 63.150,88 (Sessenta e três mil cento e cinquenta reais e oitenta e oito centavos). DECISÃO: Vistos etc. 1. Defiro a emenda à inicial, com a devida juntada das custas judiciais e taxa judiciária pagas. 2. Cite-se o executado para pagar a dívida em 03 (três) dias, consoante se depreende o comando do artigo 829 do Código de Processo Civil, fazendo constar no mandado o disposto no art. 916 do mesmo Códex. 3. Não havendo pagamento, munido da segunda via do mandado, deve o senhor Oficial de Justiça efetuar a penhora em tantos bens quantos bastem e sejam necessários ao pagamento do principal e acessório, bem como proceder à avaliação do bem penhorado, efetuando a intimação da penhora, nos moldes do parágrafo primeiro do artigo 829 do Código de Processo Civil. 4. Na hipótese de o Oficial de Justiça não encontrar o executado, deve dar cumprimento ao artigo 830 caput e parágrafo primeiro do Código de Processo Civil. 5. Fixo desde já, honorários em 10% (dez por cento) do valor do débito, conforme artigo 827 do Código de Processo Civil. Bem ainda, se houver o pagamento integral no prazo de três dias, os honorários devidos, serão reduzidos à metade, consoante os termos do parágrafo único do artigo 827, do Código de Processo Civil. 6. Intime-se o exequente para que deposite o comprovante de pagamento da diligência